



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 298 de 08 de junho de 2022

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Durandé, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e;

Considerando o memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre a composição da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Durandé, aprovado por unanimidade em reunião do conselho Municipal de Saúde de DURANDÉ realizada no dia 25 de abril de 2022;

Considerando o Decreto nº 019 de 18 de maio de 2022, que convoca a VI Conferência Municipal de Durandé; **Resolve:**

Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde de Durandé terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, e terá a seguinte composição:

I - Presidente: Edinei Moises Barbosa;

II - Coordenador Geral: Teresa Raquel de Paiva Bassoto;

III - Coordenadores Adjuntos: Aparecida do Carmo Costa Paula e Eloiza Aparecida Rodrigues Benfica;

IV - Secretária Executiva: Ketuly Ana Benfica;

V - Tesoureiro: Marta Aparecida Lemos;

VI - Secretários de Credenciamento: Yara Cezário de Oliveira, Sabrina Cantamissa Simão e Sarah Santos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

VII - Secretários de Divulgação e Comunicação: José Albino e Leandro Kaiser Bernardo;

VIII - Relatores: Marisa Vieira de Oliveira, Monique Fidelis e Thaisa Tuller Barbosa;

Art. 2º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

II - Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento;

III - Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;

IV- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência;

V - Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará a disposição até o dia 09 de junho na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 09 de junho de 2022, no local da mesma, Câmara Municipal, depois da conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VI - Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a conferência, dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 3º- Serão realizadas reuniões com as equipes de Atenção Básica , como Pré-Conferências que terão por finalidade levantar as demandas por área geográfica e escolher os delegados da conferência.

Art. 4º- As reuniões serão realizadas nos seguintes locais:

I - ESF: Saúde em Ação;

II - ESF: Amigos da Saúde;

III - ESF: Vigilantes da Saúde;

IV - Centro de Saúde Anercino Franco de Andrade.

Art. 5º- Os relatos das reuniões farão parte do Plano Municipal e do relatório final da conferência.

Art. 6º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Parágrafo Único: Conforme Lei Municipal 383/2007 a conferência não pode ter menos de 50 (cinquenta) delegados para garantia de uma maior participação da sociedade civil.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições ao contrário

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
0
Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.06.08 15:52:34
-03'00'
José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**